


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR PASTOR EBER LOPES REIS

PROJETO DE LEI N° 113 / 2022

Autor: Flávio Carequinha, Marluci Gabriel e José Carlos.



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INCENTIVO À DOAÇÃO REGULAR DE SANGUE PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.”

O Vereador que o presente subscreve um projeto orgânico para município de São Francisco do Guaporé/RO, e propõe a aprovação do projeto de lei a seguir.

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, que "Dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Será concedido o período de 8 (oito) dias de folga ao servidor público estadual civil e militar que efetuar 4 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 3 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 1 (um) ano à instituição mantida pelo Poder Público."

Art. 3º Será concedido um período de 08 (oito) dias de folga ao servidor público do município de São Francisco do Guaporé, a título de incentivo a doação de Sangue, que efetuar doação periódica à instituição mantida pelo poder Público, nos seguintes termos.

I - Servidor do Sexo Masculino que efetuar 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano:

II - Servidor do Sexo Feminino que efetuar 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano:

- “Parágrafo único. Não será computado nesse período, a ausência do serviço por um dia, para a doação de sangue, prevista no Art. 153, Inciso I da Lei 2735/PMC/2010.”

Art. 4º O período de 08 (oito) dias a que se refere o art. 1º desta lei, deverá ser fracionado em pelo menos 02 (dois) períodos.

- “Parágrafo único. Os dias de folga adquiridos não serão cumulativos, tendo o servidor o prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua aquisição para gozar da folga.”

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR PASTOR EBER LOPES REIS



Art. 5º Para a concessão do incentivo, o servidor deverá efetuar requerimento ao chefe imediato contendo:

I - Certidão do Banco de Sangue comprovando as efetivas doações dentro do prazo regular de 01 (um) ano.

II - Discriminação das datas em que pretende gozar os dias de folga.

III - Cópia da carteira de doador.

Art. 6º O beneficiário não sofrerá prejuízo em seus vencimentos em virtude do gozo do benefício desta lei.

Art. 7º A concessão do benefício de que trata esta lei não poderá ser convertida em pecúnia.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé/RO
23 de Junho 2023.

Flávio Carequinha
Vereador / CMSFG

Marluci Gabriel
Vereador / CMSFG

José Carlos
Vereador / CMSFG



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR PASTOR EBER LOPES REIS



JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um ato de generosidade que desempenha um papel vital na saúde e no bem-estar da sociedade. A importância desse ato solidário é inegável, pois o sangue doado é essencial para salvar vidas e tratar uma ampla variedade de condições médicas.

Uma das principais vantagens da doação de sangue é o potencial de salvar vidas. Muitas pessoas dependem de transfusões sanguíneas em situações de emergência, como acidentes graves, complicações durante o parto, cirurgias complexas ou tratamentos para doenças graves, como câncer ou anemia. Ao doar sangue, você pode fornecer um recurso vital que pode fazer a diferença entre a vida e a morte para aqueles que precisam.

Além disso, a doação de sangue desempenha um papel fundamental no tratamento de certas condições médicas crônicas. Por exemplo, pessoas com doenças do sangue, como a anemia falciforme, dependem regularmente de transfusões sanguíneas para manter sua saúde e qualidade de vida. Pacientes submetidos a tratamentos de câncer ou que passam por transplantes de órgãos também precisam de doações de sangue para ajudar na recuperação e no combate a infecções.

É importante ressaltar que o sangue doado não pode ser fabricado artificialmente. Não há substituto para o sangue humano, e a única maneira de garantir um suprimento adequado é por meio da doação voluntária. A demanda por sangue é constante e, muitas vezes, excede a oferta. Portanto, cada doação é valiosa e pode fazer uma grande diferença na vida de outra pessoa.

A doação de sangue também oferece benefícios para os doadores. Além de experimentarem uma sensação de satisfação ao ajudar os outros, eles também recebem uma avaliação médica gratuita, que inclui exames para verificar sua saúde geral. Isso pode ajudar a identificar possíveis condições médicas desconhecidas, permitindo um tratamento precoce e aconselhamento adequado.

No entanto, é importante destacar que nem todos podem doar sangue. Existem critérios específicos de elegibilidade que garantem a segurança tanto para o doador quanto para o receptor.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR PASTOR EBER LOPES REIS



Antes de doar, os candidatos passam por uma triagem cuidadosa para garantir que seu sangue seja seguro e adequado para transfusão.

Em suma, a doação de sangue desempenha um papel crucial na saúde e no bem-estar da sociedade. É um ato de solidariedade que pode salvar vidas, tratar doenças graves e melhorar a qualidade de vida de muitas pessoas.

Ao se tornar um doador de sangue, você está contribuindo de maneira significativa para o cuidado e a cura de indivíduos em momentos de necessidade, e isso é um gesto verdadeiramente valioso e humanitário.

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé/RO
23 de Junho 2023


Flávio Carequinha
Vereador / CMSFG




Marluci Gabriel
Vereador / CMSFG


José Carlos
Vereador / CMSFG

